



EDITAL Nº. 001/2025

FIXA DATA E ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES GERAIS E OS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÕES, REMATRÍCULAS, MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONDOR, PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Rômulo Teixeira Carvalho, Prefeito Municipal de Condor, no uso de suas atribuições, torna público e do conhecimento dos interessados o procedimento destinado para inscrições, matrículas, matrículas e transferências de alunos, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2026, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Condor:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Nº 1.606/2006 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas,

RESOLVE

Estabelecer e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à inscrição, matrícula, matrícula e transferências de alunos em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Condor, para o ano letivo de 2026.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz e Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco no período compreendido entre **17/11/2025 a 19/11/2025**, no horário conforme o cronograma de cada Escola a ser divulgado, mediante apresentação da documentação exigida. Contudo, a inscrição da criança não garante a concessão de vaga, que depende da avaliação da Comissão Avaliadora, conforme os critérios de prioridades estabelecidos neste Edital.

1.1.1. Poderão participar do processo de seleção, exclusivamente, famílias residentes no Município de Condor mediante apresentação do comprovante de residência, que pode ser a cópia da conta de energia elétrica, água

contrato de locação, em nome dos pais ou responsáveis legais do inscrito ou Declaração de comprovação de residência, conforme anexo nesse edital.

1.2. As matrículas deverão ser realizadas presencialmente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no período compreendido entre **24/11/2025 a 28/11/2025**, no horário conforme o cronograma de cada Escola a ser divulgado, mediante apresentação da documentação exigida.

1.3. As matrículas deverão ser realizadas presencialmente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no período compreendido entre **01/12/2025 a 04/12/2025**, no horário conforme o cronograma de cada Escola a ser divulgado, mediante apresentação da documentação exigida.

2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada na escola, por profissional designado pela mesma, na presença do responsável pela criança.

2.2. O cronograma com as datas e as ações deste processo constam em anexo e integram esse Edital.

2.3. Na Educação Infantil, modalidade Creche (Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III), será feita a opção de inscrição em: turno integral (manhã e tarde) ou turno parcial (manhã ou tarde).

2.4. Para a inscrição, o responsável legal pela criança deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do presente Edital;

b) Prestar ao profissional da escola, as informações solicitadas, de acordo com os seguintes documentos apresentados, obrigatoriamente, no ato da inscrição:

- Certidão de Nascimento e CPF da criança;
- CPF do responsável pela inscrição;
- Comprovante de residência do responsável legal pela criança;
- Comprovante de renda (bruta) dos responsáveis, pela criança.
- Comprovante de matrícula dos pais estudantes.
- Comprovante de trabalho e turno de trabalho dos pais.

c) Informar corretamente todos os dados solicitados, pois a concessão da vaga, na etapa da matrícula, implica na veracidade das informações prestadas;

2.5. Nas inscrições para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil Etapa Creche para o ano letivo de 2026, serão observadas as seguintes faixas etárias:

2.6. EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE:

BERÇÁRIO: crianças com 06 mês a 11 meses.

MATERNAL I: crianças com 12 meses a 01 ano e 11 meses.

MATERNAL II: crianças com 02 anos a 02 anos e 11 meses.

MATERNAL III: crianças com 03 anos a 03 anos e 11 meses.

2.6.1. Na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, nas turmas de Maternais será oferecido, para cada ano/etapa, duas turmas para o Integral, uma turma parcial para o turno da manhã e uma para o turno da tarde. E no Berçário será oferecido uma turma para o Integral, turma mista e parcial.

Etapa	Turma	Faixa etária	Vagas/Turno			Total de Vagas
			Integral	Manhã	Tarde	
	Berçário	06 meses completos até 31 de março de 2026	06	04	04	14
	Maternal I	01 ano completo até 31 de março de 2026	20	10	10	40
	Maternal II	02 anos completos até 31 de março de 2026	30	15	15	60
	Maternal III	03 anos completos até 31 de março de 2026	30	15	15	60

2.6.2. Na Educação Infantil, Etapa Creche (06 meses a 03 anos) – Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, a efetivação da matrícula de alunos novos obrigatoriamente respeitará o processo de classificação, feita pela Comissão de Avaliação, conforme os seguintes critérios:

- Crianças em vulnerabilidade social;
- Crianças com necessidades especiais;
- Filhos de adolescentes;
- Crianças de mães solas;
- Casos de criança que estão em medida protetiva, que se encontram em situação de risco social e pessoal mediante apresentação de documentação comprobatória encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
- Crianças cujos pais estão trabalhando ou estudando e apresentarem comprovante de trabalho ou matrícula, neste caso a vaga será oferecida no turno comprovado. Em caso de disputa de vagas, a Escola irá priorizar as crianças cujos pais apresentarem menor renda.

g) Crianças da comunidade em geral.

3- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO BERÇÁRIO E MATERNAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO FELIZ

3.1. Na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz haverá uma Comissão de Avaliação constituída por representantes de diferentes segmentos, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações.

3.2. A Comissão de Avaliação será composta por: um membro da Direção Escolar, um membro do Conselho Escolar, um membro do Círculo de Pais e Mestres (CPM), um membro do Conselho Municipal de Educação, um membro da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, um membro da Secretaria do Desenvolvimento Social ou CRAS e um membro do Conselho Tutelar.

3.3. Atribuições da Comissão de Avaliação: Organizar e promover a classificação de acordo com os critérios para preenchimento das vagas existentes de acordo com o Edital de Matrículas e Rematrículas, bem como definir a ordem da lista de espera das demais inscrições das turmas para matrículas novas.

3.4. Divulgar a classificação resultante do processo.

4. EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

PRÉ- ESCOLA I - Crianças com 04 anos completos até 31 março de 2026.

PRÉ-ESCOLA II - Crianças com 05 anos completos até 31 de março de 2026.

4.1. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Pinheiro serão oferecidas vagas para uma turma para cada ano/série no turno da manhã: Pré-escola I, Pré-escola II.

4.2. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux serão oferecidas para cada ano nos turnos da manhã e da tarde, turmas para Pré-Escola I e II da Educação Infantil. No turno da manhã serão oferecidas vagas para duas turmas de Pré I e duas de Pré II, e para o turno da tarde serão oferecidas vagas para três turmas de Pré I, duas para Pré II.

4.3. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco serão oferecidas vagas para uma turma de Pré I e uma turma de Pré II. Essas turmas de Pré I e II serão matriculadas em turno integral, contemplando Programa do Governo Federal Escola em Tempo Integral, conforme Lei 14.640/2023 e Decreto Executivo N° 141/2024 de 07 de outubro de 2024.

5. ENSINO FUNDAMENTAL:

Ensino Fundamental: 1º Ano – 06 anos completos até dia 31 de março de 2026.

5.1. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Pinheiro serão oferecidas vagas, uma turma para cada ano/série no turno da manhã: 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano.

5.2. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux serão oferecidas no turno da manhã vagas para uma de 1º ano, uma de 2º ano, uma de 3º ano, e uma de 4º ano, e uma de 5º ano; e para o turno da tarde serão oferecidas vagas para duas turmas de 1º ano, uma de 2º ano, uma de 3º ano, duas de 4º ano. Para a turma do 5º ano do turno da manhã será ofertado vagas conforme zoneamento, proximidade da escola. Lei 11.700/2008 e Artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9.394/96).

5.3. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco serão oferecidas vagas, uma turma para cada ano/série no turno da manhã: 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano; com a possibilidade de matrícula em oficinas no Programa de Educação Complementar do Menor Empreendedor de Condor (PECMEC), conforme vagas disponibilizadas de acordo com espaço físico da escola. Nas turmas em que houver novas vagas, serão disponibilizadas novas inscrições, sendo que, estas passarão pela Comissão de Avaliação conforme o item 6 deste edital.

5.4. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Levino Lautert serão oferecidas vagas de 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Anos nos turnos da manhã e da tarde com o seguinte número de turmas: no turno da manhã uma turma de 5º, uma 6º, uma de 7º ano, uma de 8º ano e duas de 9º ano e no turno da tarde uma turma de 5º, uma 6º, uma de 7º ano e uma de 8º ano.

6 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PECMEC NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO

6.1. Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco haverá uma Comissão de Avaliação constituída por representantes de diferentes segmentos, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta por: um membro da Direção Escolar, um membro do Conselho Escolar, um membro do Círculo de Pais e Mestres (CPM), um membro do Conselho Municipal de Educação, um membro da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, um membro da Secretaria do Desenvolvimento Social ou CRAS e um membro do Conselho Tutelar.

6.3. Atribuições da Comissão de Avaliação:

➤ Organizar e promover a classificação de acordo com os critérios para preenchimento das vagas existentes no PECMEC de acordo com o Edital de Matrículas e Rematrículas, bem como definir a ordem da



lista de espera das demais inscrições das turmas para matrículas novas nas atividades realizadas no PECMEC, no turno da tarde.

6.4. Divulgar a classificação resultante do processo.

6.5. O processo de classificação, feita pela comissão de avaliação, seguirá os seguintes critérios:

- a) Crianças em vulnerabilidade social;
- b) Crianças com necessidades especiais;
- c) Filhos de adolescentes;
- d) Crianças de mães solas;
- e) Casos de criança que estão em medida protetiva, que se encontram em situação de risco social e pessoal, mediante apresentação de documentação comprobatória encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
- f) Crianças da comunidade em geral.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO PECMEC NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO

7.1. Os alunos já matriculados e frequentes no ano de 2025 têm sua vaga garantida para o PECMEC, devendo os pais e/ou responsáveis comunicar no ato da rematrícula se o aluno permanecerá ou não no PECMEC em 2026.

7.2. No momento da matrícula, o aluno que tiver interesse para frequentar o PECMEC fará inscrição, aguardando resultado da comissão de avaliação para efetivação da matrícula no Programa.

7.3. A inscrição da criança para a vaga no turno integral e/ou parcial não garante a concessão de vaga, que depende de processo seletivo realizado por comissão avaliadora especificada neste edital, considerando os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

8 - MATRÍCULA, REMATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

8.1. MATRÍCULA

8.1.1. Os candidatos da Educação Infantil – Etapa Creche (06 meses a 03 anos), Pré-Escola, PECMEC e do 1º ano do Ensino fundamental, serão designados para efetivar a matrícula no período de **01/12/2025 a 04/12/2025**.

8.1.2. Para alunos novos na rede pública municipal de ensino o período de matrículas do Ensino Fundamental I e II será no período de **01/12/2025 a 04/12/2025**.

8.1.3. A efetivação da matrícula e rematrícula somente se dará na escola após a **entrega da documentação, verificação e comprovação** das informações prestadas no ato da inscrição.

- a) Cópia da certidão de nascimento;
- b) Cópia da carteira da identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência recente (como contas de água, luz ou declaração da moradia)
- e) Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- f) Cópia do comprovante ou extrato do Bolsa Família, para os alunos beneficiários;
- g) Cópia do documento com foto do responsável legal;
- h) Declaração com justificativa, quando não houver comprovante de residência;
- i) Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração média sobre investigação de síndromes ou deficiências.
- j) Laudo Médico para alunos com necessidades especiais (PCD);
- k) Atestado de Frequência, quando transferido, quando não for aluno da Rede Municipal de Ensino de Condor;
- l) Cópia do cartão do SUS;
- m) **Para a Etapa Creche e PECMEC:** Comprovante de Trabalho dos Pais ou Responsáveis Legais pela criança (para a matrícula e rematricula na Etapa Creche – berçário, maternal e PECMEC – deve constar os turnos/dias por semana em que trabalha e também horário de início e término em cada turno);
- n) Comprovante de renda: Servem como comprovantes de rendimento: cópia da carteira de trabalho, contracheque, contrato de trabalho, declaração de vínculo empregatício ou declaração de trabalho autônomo.

8.1.4. Poderá perder a vaga da Etapa Creche (06 meses a 03 anos) a criança cujo responsável legal **prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas, em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.**

8.1.5. Para a matrícula de crianças da Etapa Creche (06 meses a 03 anos) a convocação do responsável legal **conforme cadastro pré-estabelecido**, será realizada pela escola, por meio de até três tentativas consecutivas em dias e horários alternados, através de ligações telefônicas, email ou aplicativo de mensagens vinculado ao cadastro. Não havendo atendimento à convocação para efetivação da matrícula, após 3 (três) tentativas de contato da escola com o responsável legal, em dias e horários alternados, será considerado como desistência da vaga, que passará a ser ofertada ao próximo classificado.

8.2. REMATRÍCULA



8.2.1. Para a realização da Rematrícula os pais e/ ou responsáveis legal deverão comparecer na secretaria da escola no período de **24/11/2025 a 28/11/2025**.

8.2.2. O horário para rematrícula será conforme o cronograma de horários estipulado e divulgado por cada escola.

8.2.3. Atualização da documentação do aluno, pais e/ou responsáveis caso necessário.

9. TRANSFERÊNCIAS

9.1. Parágrafo único - Para matrícula de alunos da Pré-Escola, é condição a apresentação do atestado de transferência e, do 1º ao 9º ano, é obrigatória a apresentação do histórico escolar da escola de origem.

9.2. Antes de apresentarem a disponibilidade de vagas para a realização das Transferências, as Equipes Diretivas deverão:

I - Efetuar a reorganização de sua demanda escolar (fluxo interno) para a oferta de novas vagas;

II - Coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a partir dos dados dos alunos já confirmados e da capacidade física disponível;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Havendo um número de alunos reduzido por turma em Anos Iniciais ou Educação Infantil, poderá ocorrer a formação de turma multisseriada.

10.2. Na organização das turmas das escolas de Educação Infantil, os gestores deverão respeitar a limitação do espaço físico para a composição de turmas e a efetivação de novas e/ou concessão de vagas, considerando o espaço de 1,2m², conforme artigo 16, Parágrafo 1º, da Resolução nº 002 do CME, de 06 de setembro de 2011.

10.3. Na organização das turmas das Escolas de Ensino de Ensino Fundamental, os gestores deverão respeitar a limitação do espaço físico para a composição de turmas e a efetivação de novas matrículas e/ou concessão de vagas, considerando o espaço de 1,4m², conforme artigo 16, Parágrafo 1º, da Resolução nº 002 do CME, de 06 de setembro de 2011.

10.4. Aos alunos da Pré-escola e Ensino Fundamental matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino em 2026, residentes na zona rural e usuários de Transportes Escolar, será garantida vaga para rematrícula no turno com disponibilidade de transporte escolar, para o turno da manhã. O que também deve ser seguido para matrículas novas, de alunos residentes na zona rural.

- 10.5.** Aluno que queira trocar de turno poderá fazer esta opção no ato de matrícula, conforme disponibilidade de vaga e autorização e presença do responsável legal. Não havendo vaga, poderá aguardar em lista de espera.
- 10.6.** Garantir o acesso e o espaço físico, quando necessário, para acomodação de alunos com deficiência, de acordo com a legislação, sendo oriundos da própria escola ou novos alunos
- 10.7.** Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.
- 10.8.** A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Escolar, às normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.
- 10.9.** A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedeceram aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
- 10.10.** As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.
- 10.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, instituída pelas unidades escolares para tal fim.
- 10.12.** A mantenedora tem pleno poder para abrir ou fechar turma, de acordo com a necessidade.
- 10.13.** Este edital entra em vigor na presente data.

Condor, 10 de novembro de 2025.

Rômulo Teixeira Carvalho
Prefeito Municipal de Condor



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO DE PAI/MÃE E/OU RESPONSÁVEIS

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, residente à Rua _____,

Bairro: _____, Telefone para contato _____, declaro para fins de matrícula da criança _____ na Escola Municipal

_____, do Município de Condor. Declaro sob responsabilidade, que obtenho renda mensal de R\$ _____. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de _____ nos horários de _____ às _____ e de _____ às _____ nos dias _____ da semana, nos seguintes locais: _____.

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e que não trabalho formalmente, dessa maneira não possuo registro em carteira e nem folha de pagamento para apresentar.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação para a vaga pretendida.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente e estão sujeitos à conferência pela Secretaria Municipal da Educação.

Condor, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura declarante: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Assinatura da testemunha: _____ Telefone: _____





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO PARA PAI/MÃE E/OU RESPONSÁVEIS

DIARISTA OU EQUIVALENTE

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, residente à Rua _____,

Bairro: _____, Telefone para contato _____,

declaro para fins de matrícula da criança _____ na Escola Municipal _____, do Município de Condor, que o(s) Senhor(a) _____ trabalha em minha casa/empresa nos seguintes turnos e horários:

- () segunda-feira horário: de _____ às _____; e de _____ às _____
- () terça-feira horário: de _____ às _____; e de _____ às _____
- () quarta-feira horário: de _____ às _____; e de _____ às _____
- () quinta-feira horário: de _____ às _____; e de _____ às _____
- () sexta-feira horário: de _____ às _____; e de _____ às _____

Dispondo-me a confirmar estas informações à instituição caso seja necessário.

Condor, _____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Declaro sob responsabilidade, que obtenho renda mensal de R\$ _____. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de _____ nos horários de _____ às _____ e de _____ às _____ nos dias _____ da semana, nos seguintes locais: _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação para a vaga pretendida.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente e estão sujeitos à conferência pela Secretaria Municipal da Educação.

Condor, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da mãe e/ou responsável da criança: _____



CRONOGRAMA DAS DATAS DE MATRÍCULAS, REMATRÍCULA, INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÃO ETAPA CRECHE - 6 MESES A 3 ANOS	17/11/2025 À 19/11/2025
INSCRIÇÃO PECMEC	17/11/2025 À 19/11/2025
RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	28/11/2025
MATRÍCULAS ETAPA CRECHE – 6 MESES À 3 ANOS	01/12/2025 À 04/12/2025
REMATRÍCULAS ETAPA CRECHE – 6 MESES À 3 ANOS	24/11/2025 A 28/11/2025
MATRÍCULAS EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I E II) E ENSINO FUNDAMENTAL 1 (1º ANO AO 5º) E FUNDAMENTAL 2 (6º AO 9º ANO)	01/12/2025 À 04/12/2025
REMATRÍCULAS DA PRÉ ESCOLA AO 9º ANO	24/11/2025 A 28/11/2025
TRANSFERÊNCIAS	04/12/2025 À 05/12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4C5-B801-CA06-E0DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO TEIXEIRA CARVALHO (CPF 023.XXX.XXX-80) em 12/11/2025 11:28:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://condor.1doc.com.br/verificacao/F4C5-B801-CA06-E0DA>